



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA PRÓ-  
REITORIA DE ENSINO  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 - FORMA PARÁ  
EDITAL N.º 31/2021 – UFRA  
PROGRAMA FORMA PARÁ**

A Reitora da **Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)** torna pública a realização do **Processo Seletivo Especial 2020 (PROSEL ESP UFRA 2020)**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas complementares nos cursos presenciais de graduação, em regime especial, mediante convênio celebrado com a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET)**. Os referidos cursos serão ofertados pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Prosel será regido por este Edital e executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp).
- 1.2 As vagas ofertadas neste Prosel são destinadas aos candidatos que concluíram, o **ensino médio ou equivalente, ou concluirão no ano letivo de 2021**, a ser comprovada pelos candidatos aprovados no ato da Habilitação ao vínculo Institucional que será publicado em edital específico no site da PROEN/UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>)
  - 1.2.1 Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com as disposições deste Edital e a legislação vigente.
- 1.3 **Fase 1 (Classificatória):** consiste na inscrição, validação das notas/conceitos e bonificação quando solicitada pelo candidato.
- 1.4 **Fase 2 (Eliminatória):** avaliação dos candidatos, **consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base nas notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou em ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar, ou Boletim Escolar de Notas, ou por Declaração Escolar em que constem as notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 1.5 **Fase 3 (Eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula, respeitando os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos, grupo optante e bonificação.
- 1.6 O candidato, obrigatoriamente, **no ato de sua inscrição preencherá o formulário com suas notas/conceitos e anexará o documento comprobatório** (em arquivo único no formato **PDF**), de que trata o item 1.4.
- 1.7 Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Anexo I deste Edital, se o número de candidatos classificados nos mesmos for, no mínimo, igual a 10 (dez).

- 1.8 Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação final, ao candidato(a) que preencher os seguintes requisitos não cumulativos:
- a) que cursou pelo menos um dos anos do ensino médio, ou estejam cursando o último ano desse nível de ensino, no município/distrito em que o curso será ofertado; ou
  - b) que resida no município/distrito no qual o curso será ofertado há pelo menos 1 (um) ano, a contar da data de publicação desse Edital.
- 1.8.1 A declaração de residência, de que trata a alínea “b”, deverá ser fornecida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do município que vai ser ofertado o curso ou outro órgão a ser indicado pela Administração Municipal.
- 1.8.2 A declaração de que o candidato atende às condições para recepção do bônus de localidade de estudos ou residência, de que trata o item 1.8, deverá ser anexada no ato da inscrição e comprovada no ato de habilitação ao vínculo institucional.
- 1.8.3 O candidato que não comprovar o critério estabelecido nos subitens 1.6 e 1.8, por ocasião da habilitação ao vínculo institucional, será eliminado do processo e perderá o direito à vaga.
- 1.9 Caberá à UFRA a decisão sobre as ações a serem implementadas no tocante às vagas não preenchidas nos cursos de graduação ofertados neste Prosel.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

- 21 O período de inscrição será do dia **08 a 21 de outubro de 2021**.
- 22 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 23 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de outubro de 2021**.
- 24 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, iniciando às 16h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 2.4.1 Formulário de inscrição e critérios avaliativos:
- a) Preencher o formulário de inscrição corretamente;
  - b) Optar em receber **isenção da taxa de inscrição por Hipossuficiência Financeira e Pessoas com Deficiência PcD** (conforme **item 3** e seus subitens);
  - c) Optar em concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência - PCD (de que trata o item 4.21);
  - d) Optar pelo grupo que irá concorrer à vaga (**Ampla Concorrência** ou **Reserva Legal**);
  - e) Informar se optará pela bonificação (Bônus 10%, conforme item 1.8 e seus subitens);
  - f) O candidato deverá escolher a modalidade em que será avaliado (**Ensino Regular, EJA, ENEM e ENCCEJA**) e informar em cada um dos anos (**1º, 2º e 3º quando for o caso**) as notas/conceitos finais das disciplinas de Português e Matemática, anexando neste momento, os documentos comprobatórios de cada ano, de que trata o **item 1.4**.
  - g) Ao finalizar sua inscrição, verifique se as informações foram preenchidas corretamente, assim como os anexos. As informações do formulário poderão ser alteradas até o último dia de inscrição.
- 25 Para realizar sua inscrição deverá estar de acordo com o termo de confidencialidade dos Concursos

da Fadesp, que lhe será apresentado antes da realização da inscrição neste processo seletivo, onde manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, nome, notas/conceitos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

- 26 No processo de inscrição, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se e preencher, em seguida, o formulário eletrônico de requerimento de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.6.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fadesp do direito de excluir do processo seletivo aquele que não formular pedido corretamente.
- 2.6.2 O candidato que cursou pelo menos uma das séries do ensino médio em escola privada, ou ainda aquele que não seja inscrito no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.
- 2.6.3 O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
- 2.6.4 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição, salvo para os candidatos isentos.
- 2.6.5 No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição paga ou isenta, será considerada apenas a última delas.
- 27 A Fadesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Fadesp.
- 28 Os cartões de inscrição, contendo os dados dos candidatos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> no prazo estipulado no Anexo III.
- 29 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto no item 4, e os documentos comprobatórios relacionados no item 9, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.
- 2.10 Para realizar sua inscrição o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- a) CPF próprio;
  - b) Documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, histórico escolar ou Boletim de Notas (cópia digital);
  - c) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia digital).
  - d) Documento escolar contendo as notas das disciplinas avaliadas (Português e Matemática), podendo ser: **Histórico Escolar; Boletim Escolar de Notas do 1º, 2º e 3º Ano; Declaração Escolar contendo as notas das disciplinas; documento escolar equivalente de conclusão do Ensino**

**Médio ou ensino equivalente contendo as notas das disciplinas avaliadas, carimbado, datado e assinado, física ou eletronicamente, pela Diretoria ou Secretaria da escolar ou entidade certificadora competente (cópia digital).**

- 2.11 Documentação comprobatória específica da modalidade de concorrência do sistema de cotas (**G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 e G8**) pretendida, prevista no item 9 (cópia digital).
- 2.12 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 2.13 Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 2.14 No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, escolher o curso de sua opção, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.
- 2.15 O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição a modalidade pela qual será avaliado (Ensino Regular, EJA, ENEM e ENCCEJA).**
- 2.16 O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição as médias (notas/conceitos) de aprovação das disciplinas de Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme disposto no item 1.3.
- 2.17 O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrições, documento comprobatório das notas/conceitos do Ensino Médio ou ensino equivalente, de que trata o item 2.10, d (em arquivo único no formato PDF).
- 2.18 Caso haja divergência entre as notas/conceitos informado pelo candidato no ato da inscrição e as notas/conceitos constantes no documento comprobatório anexados no sistema, a nota/conceito em questão será desconsiderada atribuindo-a zero.
- 2.19 A correção de notas somente será realizada pelo próprio candidato e/ou seu responsável legal, se menor, durante o período de inscrição do processo seletivo.
- 2.20 Durante o período de inscrições, qualquer alteração em dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e senha, até as 23h59min do último dia do período de inscrições. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.
- 2.21 O Fadesp não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.
- 2.22 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao Fadesp o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

### **3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 A UFRA assegura a isenção total do pagamento da taxa de inscrição neste Prosel ao candidato que, comprovadamente, tenha cursado todo o ensino médio em escola pública e seja cadastrado no

CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, passando, automaticamente, a concorrer às vagas da cota escola e devendo comprovar essa condição por ocasião da Habilitação ao Vínculo Institucional. A FADESP fará consulta ao CadÚnico do Governo Federal para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrições.

- 32 Poderá receber isenção da taxa de inscrição o candidato que atender ao disposto neste Edital.
- 33 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio, ou equivalente, em escola pública será feita no ato da inscrição, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, até o prazo estipulado no Anexo III, devendo fazer a opção pelas cotas da escola pública e informar o número de cadastro no CadÚnico, na forma do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 34 A confirmação da concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível para consulta até a data estipulada no Anexo III, na página eletrônica <https://www.portalfadesp.org.br>.
- 35 O candidato que não receber o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição deve efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.
- 36 Ficará **isento do pagamento** da taxa de inscrição às Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.
- 37 A Pessoa com Deficiência (PcD), que solicitar isenção da taxa de inscrição durante o período de **08 a 12/10/2021**, deverá anexar a cópia do documento de identidade e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico. Será avaliado e publicado o resultado quanto ao deferimento/indeferimento de sua solicitação.
- 38 Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição na condição de **PcD** e por **Hipossuficiência Financeira** que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, e quiserem concorrer a vaga, poderá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto.

#### **4 DO SISTEMA DE COTAS E VAGAS**

- 4.1 Os candidatos serão selecionados por curso e localidade de oferta, conforme seus desempenhos neste Prosel, de acordo com o quadro apresentado no Anexo I.
- 4.2 Os componentes curriculares serão ofertados em módulos, de forma intensiva.
- 4.3 No Regime Regular, os componentes curriculares serão ofertados de acordo com o calendário acadêmico do Campus Ofertante do curso.
- 4.4 Nos períodos de ofertas os componentes curriculares, os alunos deverão dispor de tempo integral (manhã, tarde e noite) para cursá-las, com as Atividades Curriculares sendo desenvolvidas de forma modular, em ofertas isoladas e sucessivas, com cargas horárias concentradas, respeitado o limite diário previsto para o funcionamento do curso.
- 4.5 O Calendário Acadêmico de cada etapa e possíveis alterações serão divulgados, pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com os campi ofertante dos cursos, no Site da PROEN/UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>)
- 4.6 Para atender situações específicas dos cursos e de seus alunos, Atividades Curriculares poderão ser

realizadas em municípios distintos daquele em que o curso foi originalmente ofertado.

- 4.7 A admissão dos candidatos classificados neste Prosel será processada com base no critério classificatório estabelecido neste Edital, por curso de opção e sistema de cotas, até o preenchimento das vagas fixadas no Anexo I.
- 4.8 As vagas de reserva legal (RL) deste Prosel seguem o disposto na lei Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 reservando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ofertadas neste processo seletivo, por curso/cidade/período de ingresso, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada e a comprovação dos candidatos que se enquadram neste item se dará na habilitação da matrícula.
- 4.9 Para a aplicação do disposto no item 2.8 e conforme o Art. 19, inciso I da Lei Nº 9.394/1996 LDB, entende-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 4.10 Não fara jus a vagas de reserva legal o candidato que cursou disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.
- 4.11 O candidato que desejar concorrer também às vagas de reserva legal (RL), decorrentes da aplicação da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição, dentre os seguintes grupos de inscrições:
- a) **Grupo 1** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita que não se auto declararem pretos pardos ou indígenas (ESCOLA/RENDA);
  - b) **Grupo 2** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA/PPI);
  - c) **Grupo 3** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar que não se auto declararem pretos pardos ou indígenas (ESCOLA);
  - d) **Grupo 4** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/PPI);
  - e) **Grupo 5** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e que seja pessoa com

deficiência (ESCOLA/RENDAPcD);

- f) **Grupo 6** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDAPPI/PcD);
- g) **Grupo 7** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PcD);
- h) **Grupo 8** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PPI/PcD).

4.12 A documentação necessária à Habilitação ao Vínculo Institucional nos grupos acima estará disponível no site da instituição por ocasião do vínculo institucional e estão presentes no item 9 deste edital.

4.13 Quando o número total de vagas para um curso/cidade for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para RL e, dentre essas, para PPI e PcD resulte em uma distribuição de vagas para o Grupo 3, que não chega ao número mínimo de uma vaga, os candidatos do Grupo 3 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

- a) As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei Nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- b) Não poderão concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado, parte ou todo, o ensino médio em escolas particulares. Estes deverão concorrer às vagas de Ampla Concorrência, assinalando a condição de não cotista no ato da inscrição.
- c) A condição de que trata o item 2.9 deste Edital, dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, por determinado tipo de cota.
- d) O candidato que concorrer às vagas destinadas as cotas aqui estabelecidas e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, a perfeita condição para solicitação de concorrência à cota assinalada na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais da documentação exigida na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 que ocorrera na habilitação da matrícula e vínculo institucional,
- e) O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição, no momento da habilitação ao vínculo institucional, perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- f) A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos.
- g) Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas destinadas a cotistas, dentre aqueles não classificados na ampla concorrência.
- h) Havendo vagas remanescentes reservadas a um ou mais grupos de cotistas, estas serão remanejadas para um ou mais grupo de cotistas de acordo com a legislação vigente.

- 4.14 A Tabela 2 (Anexo II) apresenta a ordem de remanejamento das vagas reservada as cotas aos demais grupos.
- 4.15 Havendo vagas remanescentes reservadas a cotistas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.
- 4.16 Em cada um dos cursos ofertados neste Edital, por curso/cidade/período de ingresso, uma (1) vaga será destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), mesmo que não tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.17 Somente poderão concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadram nessa condição, conforme definido no art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, no Decreto Nº 5.296/2004 e na Lei Nº 12.764/2012.
- 4.18 O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência (RL ou PcD) deverá apresentar laudo Médico a instituição na Habilitação de matrícula e Vínculo Institucional, em período a ser divulgado pela instituição.
- 4.19 O candidato que se declarou PcD deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, com exames complementares, emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no Prosel.
- 4.20 A conformidade do laudo médico e eventuais exames complementares a que se refere este Edital será efetuada pela instituição, podendo haver a formação de uma comissão pericial complementar, que será designada pela administração superior para fins de emissão de laudos periciais que comprovem ou não o direito à cota de Pessoa com Deficiência.
- 4.21 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiências e se inscrevam às vagas dessa cota.
- 4.22 Em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.23 Os candidatos classificados nessa modalidade de concorrência são amparados de acordo com a legislação vigente e os documentos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação, estarão relacionados no site da PROEN/UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>) e deverão ser apresentados na habilitação de matrícula e vínculo institucional.
- 4.24 A não observância do disposto no item anterior para o candidato que se declarou PcD, acarretarão a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição, sem possibilidade de reclassificação.



## 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferido pelas notas/conceitos do ensino médio ou ensino equivalente, das disciplinas de Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano quando for o caso.
- 5.2 Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por curso e modalidade de concorrência.
- 5.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 5.4 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado e não terá classificação alguma neste processo seletivo.
- 5.5 Os candidatos não eliminados na forma deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, considerada, quando for o caso, a bonificação de localidade de estudos de 10% (porcento).
- 5.6 Serão avaliados os candidatos não eliminado e classificados até o limite de 2,5 (duas e meia) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso indicado no Anexo I deste Edital.
- 5.7 A Nota Final dos candidatos não eliminados, será obtida pela soma aritmética das notas/conceitos das disciplinas de Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, acrescida, quando for o caso, da Bonificação (10% na soma da nota final) dos candidatos que, no ato da inscrição, declararam ter  **cursou pelo menos um dos anos do ensino médio, ou estejam cursando o último ano desse nível de ensino, no município/distrito em que o curso será ofertado** ou **resida no município/distrito no qual o curso será ofertado há pelo menos 1 (um) item 1.8**, o que deverá ser comprovado na inscrição e na habilitação à matrícula por meio do histórico escolar.
- 5.8 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial, ou documento escolar oficial equivalente, deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. O candidato nunca deverá arredondar nota.
- 5.9 **A nota final, dar-se-á pela média aritmética das notas/conceitos do Ensino Médio ou ensino equivalente obtidas no 1º, 2º e 3º Ano quando for o caso, de acordo com a fórmula abaixo:**

$$\text{NF} = (\text{NP} + \text{NM}) / 2 + \text{B} \text{ (notas/conceitos obtidas no 1º, 2º ano), ou;}$$
$$\text{NF} = (\text{NP} + \text{NM}) / 3 + \text{B} \text{ (notas/conceitos obtidas no 1º, 2º e 3º ano)}$$

NF - Nota Final do Processo Seletivo

NP - Nota de Português

NM - Nota de Matemática

B - Bonificação de localidade de estudos de 10% (porcento)

## 6 DO DESEMPATE

- 6.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar

**sê-a em favor daquele que, nesta ordem, tiver:**

- Maior média em Português;
- Maior média em Matemática;
- Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

## **7 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 7.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os candidatos não eliminados serão classificados com base no exposto no item 5 e seus subitens, respeitando os critérios de desempate previstos no item 6.1 observando o disposto a seguir:
- 7.2 **A classificação iniciará com a distribuição das vagas de Ampla Concorrência (AC), às quais concorrerão todos os candidatos de todos os grupos. Serão considerados aprovados nas vagas de ampla concorrência (AC) os candidatos cuja classificação situe-se entre as 50% melhores pontuações finais.**
- 7.3 **Após a distribuição das vagas de ampla concorrência (AC), serão classificados nas vagas de Reserva Legal (RL), dentre aqueles não classificados na ampla concorrência. Estes candidatos serão classificados para o curso/cidade a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de grupo de inscrição, observando-se que os candidatos PPI e PcD concorrem também às vagas destinadas ao Grupo 3 e, se oriundos de famílias com renda per capita de até 1,5 salário mínimo, também às vagas destinadas ao Grupo 1. Serão considerados aprovados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao Grupo indicado.**
- 7.4 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 2, 5, 1, 8, 4, 7 e 3, nesta ordem de prioridade.
- 7.5 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 6, 1, 5, 4, 8, 3 e 7, nesta ordem de prioridade.
- 7.6 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 1, 6, 2, 8, 4, 7 e 3, nesta ordem de prioridade.
- 7.7 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 1, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 5, 2, 6, 4, 8, 3 e 7, nesta ordem de prioridade.
- 7.8 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 4, 7, 3, 6, 2, 5 e 1, nesta ordem de prioridade.
- 7.9 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 8, 3, 7, 2, 6, 1 e 5, nesta ordem de prioridade.
- 7.10 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 3, 8, 4, 6, 2, 5 e 1, nesta ordem de prioridade.
- 7.11 No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pelos Grupos 7, 4, 8, 2, 6, 1 e 5, nesta ordem de prioridade.
- 7.12 Se após a aplicação dos itens 10.7 e 10.11 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).
- 7.13 A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital de Habilitação ao Vínculo

Institucional, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

- 7.14 Os candidatos serão classificados por curso e local de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Nota Final.
- 7.15 A relação de classificados neste Prosel será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a pontuação obtida no processo seletivo.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação do(a):
- extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado e na íntegra no portal da Fadesp (<https://www.portalfadesp.org.br>).
  - Do resultado preliminar quanto à isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - Do deferimento/indeferimento dos candidatos que concorrerem na condição de PcD;
  - Resultado preliminar das inscrições;
  - Do resultado preliminar do Prosel.
- 8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Fadesp de forma online no sistema do concurso disponível em <https://www.portalfadesp.org.br>, respeitado os prazos mencionados no Anexo III deste Edital.
- 8.3 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4 O recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo será preliminarmente indeferido.
- 8.5 Ao impetrante não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.
- 8.6 Não serão aceitos recursos para alteração de notas/conceitos, estes deverão ser feitos pelo próprio candidato durante o período de inscrição.
- 8.7 Não serão aceitos recursos via correio convencional ou eletrônico, ou ainda fora do prazo.
- 8.8 Os recursos serão apreciados pela Fadesp e as decisões serão emitidas conforme o cronograma do Anexo III deste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA E VÍNCULO INSTITUCIONAL**

- 9.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/> por meio de convocatória, com publicação de aviso no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória, por campus e curso.
- 9.2 As habilitações de Matrícula ocorrerão por email com as orientações e critérios a serem divulgados pela UFRA no endereço <https://proen.ufra.edu.br/>, no período especificado na convocatória.
- 9.3 Para efetivar a habilitação de matrícula, o candidato deve enviar a documentação completa obrigatória (**frente e verso**), com as **devidas assinaturas de próprio punho** em certificado, formulários e declarações, conforme a modalidade de concorrência.

- 94 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário do Cadastro do Aluno;
  - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (frente e verso);
  - c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (frente e verso), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e) Documento de Identidade (frente e verso);
  - f) Cadastro de Pessoa Física - CPF ;
  - g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
  - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
  - i) Comprovante de residência atualizado;
  - j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
  - k) Preenchimento da Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional, constante no Formulário do Cadastro do Aluno;
  - l) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 95 O Candidato que concorre a vaga específica para PcD, além das documentações do item 9.3 deve apresentar Laudo médico, com validade de no máximo 12 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.
- 96 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 9.3, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e os documentos comprobatórios de sua condição de:
- 9.6.1 **Grupo 1** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita que não se auto declararem pretos pardos ou indígenas (ESCOLA/RENDA).
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

9.6.2 **Grupo 2** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA/PPI).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

9.6.3 **Grupo 3** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar que não se auto declararem pretos pardos ou indígenas (ESCOLA).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

9.6.4 **Grupo 4** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/PPI).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;

9.6.5 **Grupo 5** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PcD).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

9.6.6 **Grupo 6** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal

igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/REND A/PPI/PcD).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 12 meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

**9.6.7 Grupo 7** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PcD).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

**9.6.8 Grupo 8** - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PPI/PcD).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada.

**9.7** O candidato aprovado que não encaminhar a documentação para habilitação de matrícula no prazo estabelecido em convocatória estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Fadesp em casos omissos.

**10.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público publicados e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e em <https://proen.ufra.edu.br/>.

**10.3** O candidato poderá obter todas as informações pelo fale conosco na pagina do processo seletivo ou

via e-mail no endereço eletrônico [concursos@fadesp.org.br](mailto:concursos@fadesp.org.br), informando seu nome completo, CPF, processo seletivo ou concurso ressalvado o disposto neste Edital.

- 104 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos durante o processo seletivo, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.
- 105 Os prazos estabelecidos neste Edital são contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 106 Em casos excepcionais o calendário do Prosel poderá sofrer modificações, sendo, nesse caso, promovida a mais ampla divulgação das retificações que se fizerem necessárias.
- 107 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas não serão devolvidos aos candidatos e, no caso de aprovação, poderão ser encaminhados à instituição que promoverá os cursos fins de habilitação e matrícula.
- 108 Todos os cálculos de pontuações citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 109 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, mesmo se houver alteração nas datas previstas no presente Edital.
- 1010 O presente processo seletivo não poderá ser utilizado para o preenchimento de outras vagas que não as constantes no Anexo I.
- 1011 Acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados, assegurando ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 1012 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e de endereço/contato perante a Fadesp enquanto estiver participando da seleção, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
- 1013 A Habilitação ao Vínculo Institucional será divulgado no site oficial da PROEN/UFRA <https://proen.ufra.edu.br/> após a divulgação do resultado final. Tendo o candidato classificado de acompanhar este processo de divulgação.
- 1014 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, assim como de beneficiário, em Instituição Privada de Ensino Superior, do Programa Universidade Para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 1015 A Fadesp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por essas razões.
- 1016 Será facultado ao candidato aprovado neste processo seletivo e que tiver a habilitação de matrícula e vínculo Institucional deferida, integralizar o curso no Campus ofertante do mesmo, quando este não integralizar as disciplinas no período do convênio entre o UFRA e a SECTET que rege o Programa

Forma Pará, obedecendo o disposto no Regulamento Didático do UFRA.

**Belém, 08 de outubro de 2021.**

**HERDJANIA VERAS DE LIMA**  
Reitora da UFRA



## ANEXO I

### TABELA 1 - CAMPUS OFERTANTES, CURSOS E DURAÇÃO, MUNICÍPIOS, INÍCIO E NÚMERO DE VAGAS

5 SMSS	Cursos (Duração)	Município (Início do Curso)	Regime de Oferta	Vagas	Vaga PcD	Ampla Conc orrên cia	Reserva Legal de Vagas	Escola/Renda <= 1,5 SM				Escola > 1,5 SM			
								PPI PcD (G6)	PPI (G2)	PcD (G5)	Não PPPI/ Não PcD (G1)	PPI PcD (G8)	PPI (G4)	PcD (G7)	Não PPPI/ Não PcD (G3)
UFRA (Belém)	Licenciatura em Computação (8 semestres)	Mosqueiro	Regular	25	1	11	13	1	4	1	1	1	3	1	1
UFRA (Capitão Poço)	Agronomia (10 semestres)	Ourém	Regular	15	1	6	8	1	1	1	1	1	1	1	1

\*O Início de cada curso será no primeiro semestre letivo de 2021 com data a ser definida no calendário acadêmico do Campus ofertante do curso

As vagas citadas acima poderão ser acrescidas em caso de desistência dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo 2020 (PROSEL ESP UFRA 2020) já realizado e homologado no dia 6 de agosto de 2021, conforme Edital de abertura no links abaixo:

<https://portalfadesp.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Edital-PROSEL-2020-UFRA.pdf>

<http://concursos.fadesp.org.br/proselespufra2020/arquivos/Edital%20PROSEL%202020%20UFRA%20ENEM%202019-Mosqueiro.pdf>

## ANEXO II

**TABELA 2 - ORDEM DE PRIORIDADE NO REMANEJAMENTO DE VAGAS RESERVADAS AS COTAS**

Vaga Remanescente do Grupo	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
G6	G2	G5	G1	G8	G4	G7	G3
G2	G6	G5	G1	G8	G4	G7	G3
G5	G1	G6	G2	G8	G4	G7	G3
G1	G5	G6	G2	G8	G4	G7	G3
G8	G4	G7	G3	G6	G2	G5	G1
G4	G8	G7	G3	G6	G2	G5	G1
G7	G3	G8	G4	G6	G2	G5	G1
G3	G7	G8	G4	G6	G2	G5	G1

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROSEL

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital do PROSEL no site da FADESP	08/10/2021
Período de <b>Inscrição, Inserção de Notas</b> (Português e Matemática) e <b>Anexo de documentos comprobatório</b> (Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas)	<b>08/10/2021 a 21/10/2021</b>
Solicitação de <b>Isenção do pagamento da taxa</b> de inscrição para PCD, por Hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	08/10/2021 a 12/10/2021
Resultado preliminar da solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por Hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	13/10/2021
Interposição de recursos ao resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por Hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	14 e 15/10/2021
Resultado dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por Hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	18/10/2021
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>22/10/2021</b>
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	26/10/2021
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições	27 e 28/10/2021
Resultado dos Recursos quanto resultado preliminar das inscrições	01/11/2021
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	01/11/2021
Divulgação do resultado preliminar da análise dos documentos	08/11/2021
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do PROSEL	09 e 10/11/2021
<b>Resultado Definitivo do PROSEL</b>	<b>12/11/2021</b>